

CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES



PANDÖRA

00 INTRODUÇÃO

Finalidade	3
Âmbito	4
Avaliação do desempenho	6
Denúncias	7

01 ASPETOS JURÍDICOS E DE CONFORMIDADE

Combate ao suborno e à corrupção	8
Combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo	9
Sanções económicas	10
Sistema transparente	10
Conflitos de interesses	10
Concorrência justa	11
Direitos de propriedade intelectual	11
Informações confidenciais e internas	11
Privacidade de dados	12

02 DIREITOS HUMANOS E DIREITOS DO TRABALHO

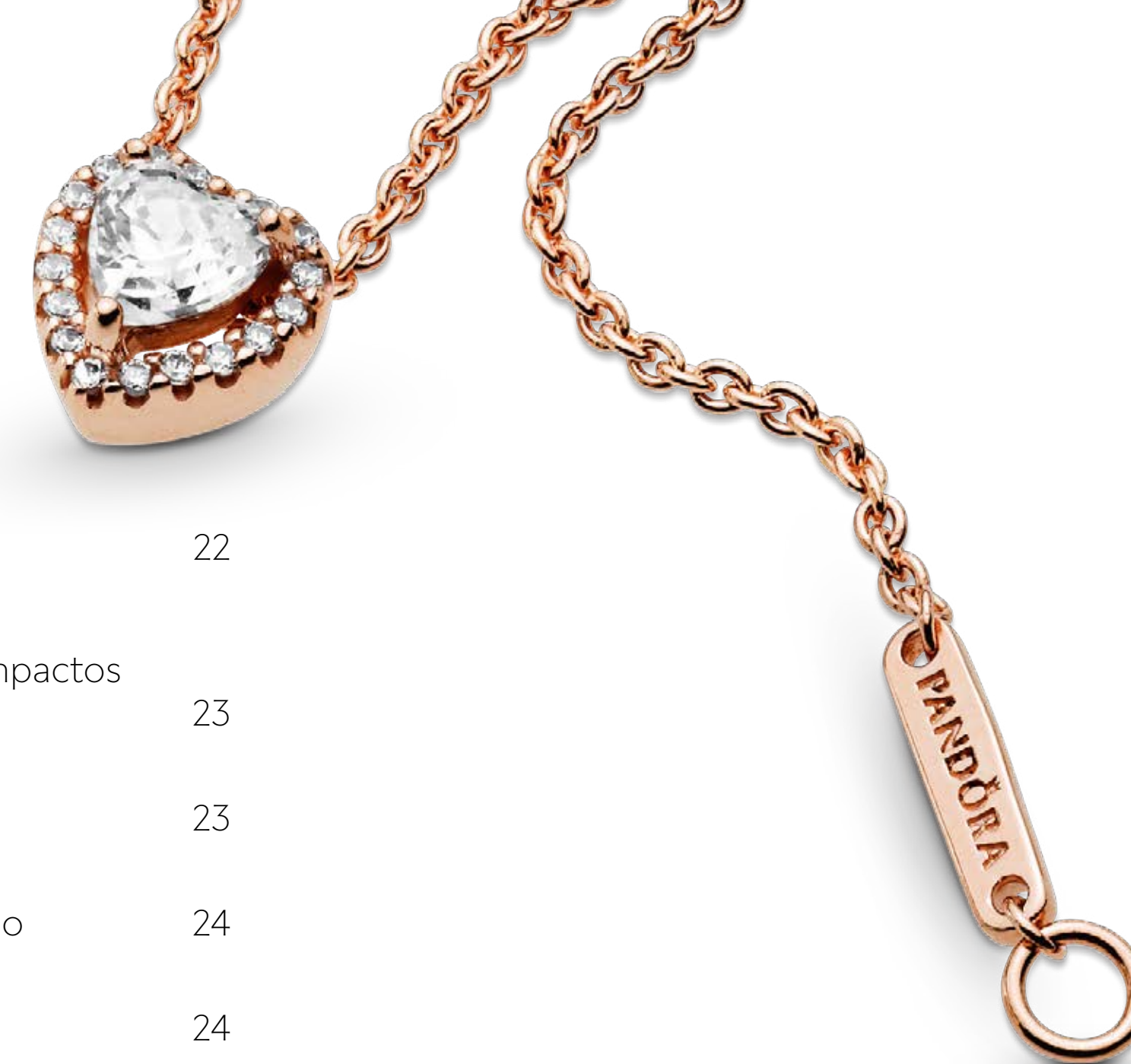
Trabalho infantil e trabalho juvenil	13
Emprego livremente escolhido	14
Liberdade associativa e direito à negociação coletiva	15
Emprego regular	15
Rendimento mínimo	16
Horário de trabalho	16
Sem discriminação	17
Sem tratamento severo ou desumano	18

03 CONDIÇÕES DE TRABALHO

Ambiente de trabalho seguro e higiénico	19
Formação e consultoria	20
Infraestruturas limpas e sanitárias	20
Alojamento	21
Representante de saúde e segurança	21

04 MEIO AMBIENTE

Aspectos ambientais e impactos ambientais associados	22
Leis e regulamentos ambientais aplicáveis	23
Política ambiental, comunicação e formação	23
Estabelecer controlos operacionais	24
Avaliação do desempenho	24
Melhorias contínuas	25



OO

INTRODUÇÃO

FINALIDADE

A Pandora está empenhada em práticas comerciais éticas. Isto significa que fazemos negócio de forma legal, apropriada e com honestidade e integridade, respeitando as leis e regulamentos aplicáveis, exercendo bom senso e tomando medidas para minimizar o nosso impacto ambiental no planeta. O Código de Conduta do Grupo Pandora estabelece o nosso compromisso ético e os nossos padrões de comportamento e conduta, aos quais esperamos que toda a organização Pandora adira.¹

Esperamos que os nossos parceiros de negócios partilhem este compromisso, incluindo fornecedores, e estamos empenhados em trabalhar com os nossos fornecedores para garantir elevados padrões sociais, ambientais e de ética empresarial. Vemos isto como fundamental para parcerias comerciais bem-sucedidas e de longo prazo. Este Código de Conduta de Fornecedores (o Código de Fornecedores) define os nossos requisitos específicos para os fornecedores.^{2,3}

A Política de Abastecimento Responsável da Pandora (a Política de Abastecimento) define a nossa abordagem à forma como trabalhamos com os nossos fornecedores, incluindo os nossos três objetivos orientadores: Responsável, transparente e rastreável.⁴ O Código de Fornecedores é um elemento fundamental da Política de Abastecimento e os fornecedores têm de se familiarizar com a Política de Fornecimento.

Tabela 1: Objetivos do abastecimento responsável

	Responsável*	Transparente**	Rastreável**
Compromisso	Iremos melhorar continuamente a pegada social e ambiental da nossa cadeia de abastecimento em linha com os padrões normalmente aceites, e garantir que nenhum material provém de zonas em conflito.	Iremos melhorar continuamente a divulgação na nossa cadeia de abastecimento.	Iremos melhorar continuamente a nossa compreensão da nossa cadeia de fornecimento e a rastreabilidade das nossas matérias-primas tais como metais, minerais e outros materiais.
A nossa abordagem	<p>Comprar matérias-primas e componentes de produtos com impacto social e ambiental reduzido;</p> <p>Trabalhar com fornecedores que defendam práticas responsáveis de produção e local de trabalho;</p> <p>Contribuir para melhorar o desempenho do fornecedor e as cadeias de fornecimento das quais faz parte;</p> <p>Garantir boas práticas de compra, tais como o diálogo contínuo e prazos de entrega razoáveis.</p>	Aumentar a transparência sobre as matérias-primas que utilizamos nos nossos produtos, incluindo os nomes e as localizações dos nossos fornecedores, e divulgar o desempenho da nossa cadeia de fornecimento em relação aos nossos padrões sociais e ambientais.	Aumentar a rastreabilidade das nossas matérias-primas através do mapeamento de nossas cadeias de fornecimento e da realização das devidas diligências.

* Aplica-se a despesas diretas e indiretas. ** Aplica-se a despesas diretas e categorias selecionadas de despesas indiretas.

O Código de Fornecedores é fundamental para satisfazer estes objetivos. Define os critérios mínimos de desempenho que os fornecedores têm de respeitar em três áreas abrangentes, conforme mostrado na tabela abaixo. O Código de Fornecedores baseia-se no Código Base da OIT.⁵

¹ O Código de Conduta da Pandora pode ser encontrado [aqui](#).

² O Código de Conduta de Fornecedores da Pandora pode ser encontrado [aqui](#).

³ Ao longo deste documento, os termos "fornecedor" ou "fornecedores" deverão abranger todas e quaisquer organizações que forneçam produtos, materiais e/ou serviços à Pandora, incluindo organizações referidas como fornecedor/fornecedores.

⁴ A Política de Abastecimento Responsável da Pandora pode ser encontrada [aqui](#).

⁵ O Código Base da OIT baseia-se nas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e é um código de boas práticas laborais reconhecido internacionalmente. É visto como um padrão de referência global e é amplamente utilizado como um modelo a seguir para conduzir auditorias sociais e desenvolver planos de ação de comércio ético. O Código Base da OIT pode ser encontrado [aqui](#).

Tabela 2: Visão geral dos critérios de ética ambiental, social e empresarial

Ambiental	Social	Aspectos jurídicos e de conformidade
<ul style="list-style-type: none"> • Aspectos ambientais e impactos ambientais associados • Leis e regulamentos ambientais aplicáveis • Política ambiental, comunicação e formação • Estabelecer controlos operacionais • Avaliação do desempenho • Melhoria contínua 	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho infantil e trabalho juvenil • Emprego livremente escolhido • Liberdade associativa e direito à negociação coletiva • Emprego regular • Rendimento mínimo • Horário de trabalho • Sem discriminação • Sem tratamento severo ou desumano • Condições de trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> • Combate ao suborno e à corrupção • Combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo • Sanções económicas • Sistema transparente • Conflitos de interesses • Concorrência justa • Direitos de propriedade intelectual. • Confidencialidade e informações privilegiadas • Privacidade de dados

Os critérios de desempenho adaptados e/ou adicionais aplicar-se-ão a fornecedores em função das suas categorias de produtos e materiais; tais critérios de desempenho (requisitos específicos de categoria), se relevante, serão comunicados aos fornecedores como parte de qualquer transação comercial.

Os fornecedores têm de cumprir sempre todas as leis e regulamentos aplicáveis. Sempre que parecer existir um conflito entre o Código de Fornecedores e as leis ou regulamentos locais, deverão aplicar-se os requisitos mais restritivos. Os conflitos entre as disposições deste Código e as leis nacionais ou outras normas aplicáveis serão avaliados pela Pandora em colaboração com o fornecedor.





ÂMBITO

Este Código de Fornecedores aplica-se a todos os fornecedores da Pandora (doravante “o fornecedor” ou “fornecedores”). A Pandora inclui a Pandora A/S e todas as afiliadas da Pandora.

O cumprimento do Código de Fornecedores é uma parte obrigatória de qualquer acordo ou contrato entre a Pandora e os nossos fornecedores. As disposições do Código de Fornecedores estendem-se a todas as instalações, atividades e funcionários do fornecedor, incluindo funcionários que tenham sido contratados informalmente, em contratos de curto prazo ou em regime de tempo parcial, que contribuem para a execução do contrato.

Os fornecedores têm de garantir que o Código de Fornecedores também é respeitado por subfornecedores envolvidos na entrega ou produção de matérias-primas, produtos intermédios ou serviços prestados à Pandora. Isto inclui a responsabilidade de comunicar o conteúdo do Código de Fornecedores a esses subfornecedores e garantir que o Código de Fornecedores é implementado na sua totalidade.

Os fornecedores também podem ser obrigados a garantir o cumprimento do Código de Fornecedores por parte dos subfornecedores mais a montante, incluindo subfornecedores envolvidos na extração, criação em viveiro, etc. de matérias-primas que entram nas fases finais de produção realizadas em nome da Pandora. Estes requisitos aplicar-se-ão a categorias de aquisição específicas e, se relevante, serão comunicados diretamente aos fornecedores como parte das suas obrigações contratuais para com a Pandora.

Não haverá qualquer subcontratação na totalidade ou em parte dos serviços ou do fabrico de produtos acordados para serem fornecidos pelo fornecedor, exceto se tal tiver sido explicitamente acordado com a Pandora e a sua entidade legal designada. No caso de qualquer subcontratação, o Código de Fornecedores deve ser comunicado às partes e devem ser implementados processos de controlo para garantir que o Código de Fornecedores é aplicado.

Os fornecedores têm de tomar medidas se observarem qualquer falha no cumprimento dos princípios e normas do Código de Fornecedores, e de quaisquer anexos, por parte dos seus subcontratados. Além disso, o fornecedor notificará imediatamente a Pandora.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

A Pandora acredita que a confiança mútua, a transparência e o diálogo são essenciais para uma parceria comercial bem sucedida, incluindo a implementação eficaz deste Código de Fornecedores. Para este efeito, a Pandora reserva-se o direito de pedir dados de desempenho relacionados com este Código de Fornecedores, incluindo através da realização de auditorias anunciadas e não anunciadas nas instalações dos fornecedores e dos subfornecedores. Estas auditorias podem ser realizadas pela Pandora, por auditores nomeados pela Pandora e/ou por avaliadores nomeados por organizações das quais a Pandora é membro. As auditorias realizadas ou comissionadas pela Pandora utilizam a metodologia de auditoria SMETA. Além disso, a Pandora aceita auditorias ou outras avaliações de desempenho do local realizadas por auditores aprovados com base nas normas de desempenho reconhecidas aceites pela Pandora; as auditorias aprovadas e as normas de desempenho reconhecidas estão listadas na Política de Abastecimento Responsável da Pandora, que pode ser encontrada [aqui](#).

A Pandora procura melhorar continuamente em conjunto com os nossos fornecedores e ajudá-los a cumprir as disposições deste Código de Fornecedores. Em caso de falha de conformidade, a Pandora e os fornecedores chegarão a acordo sobre as medidas corretivas que têm de ser tomadas dentro de um prazo especificado. Se não for possível acordar e implementar uma solução dentro de um período de tempo razoável, a Pandora pode optar por rescindir a relação comercial e/ou suspender contratos futuros com um fornecedor não conforme. A Política de Abastecimento Responsável da Pandora especifica a abordagem da Pandora às medidas corretivas e detalha os requisitos de tolerância zero da Pandora.

Os fornecedores devem garantir que as políticas e os procedimentos são comunicados e compreendidos por todos os níveis de pessoal através de cartazes, formações, manuais do trabalhador e outros meios, se a literacia for baixa.

DENÚNCIAS

A Pandora implementou uma Política de Denúncias que permite a todos os funcionários e membros do Conselho de Administração da Pandora denunciarem qualquer preocupação grave ou sensível, incluindo má conduta, comportamento não ético, violações do Código, de quaisquer Políticas subjacentes ou de leis, regras ou regulamentos aplicáveis.

A Pandora exige que os seus fornecedores comuniquem e denunciem preocupações graves ou sensíveis, incluindo má conduta, comportamento não ético, violações do Código de Conduta da Pandora ou de leis, regras ou regulamentos aplicáveis nas suas operações. Devem ter autorização para comunicar preocupações e denúncias confidencialmente e sem o risco de retaliação. As denúncias podem ser feitas confidencialmente por e-mail para whistleblower@pandora.net.

Além disso, os fornecedores são obrigados a fornecer aos seus funcionários meios para comunicarem questões ou preocupações legais ou éticas sem medo de retaliação. Também se espera que os fornecedores tomem medidas para prevenir, detetar e corrigir quaisquer ações de retaliação.



01

ASPECTOS

JURÍDICOS E DE

CONFORMIDADE

COMBATE AO SUBORNO E À CORRUPÇÃO

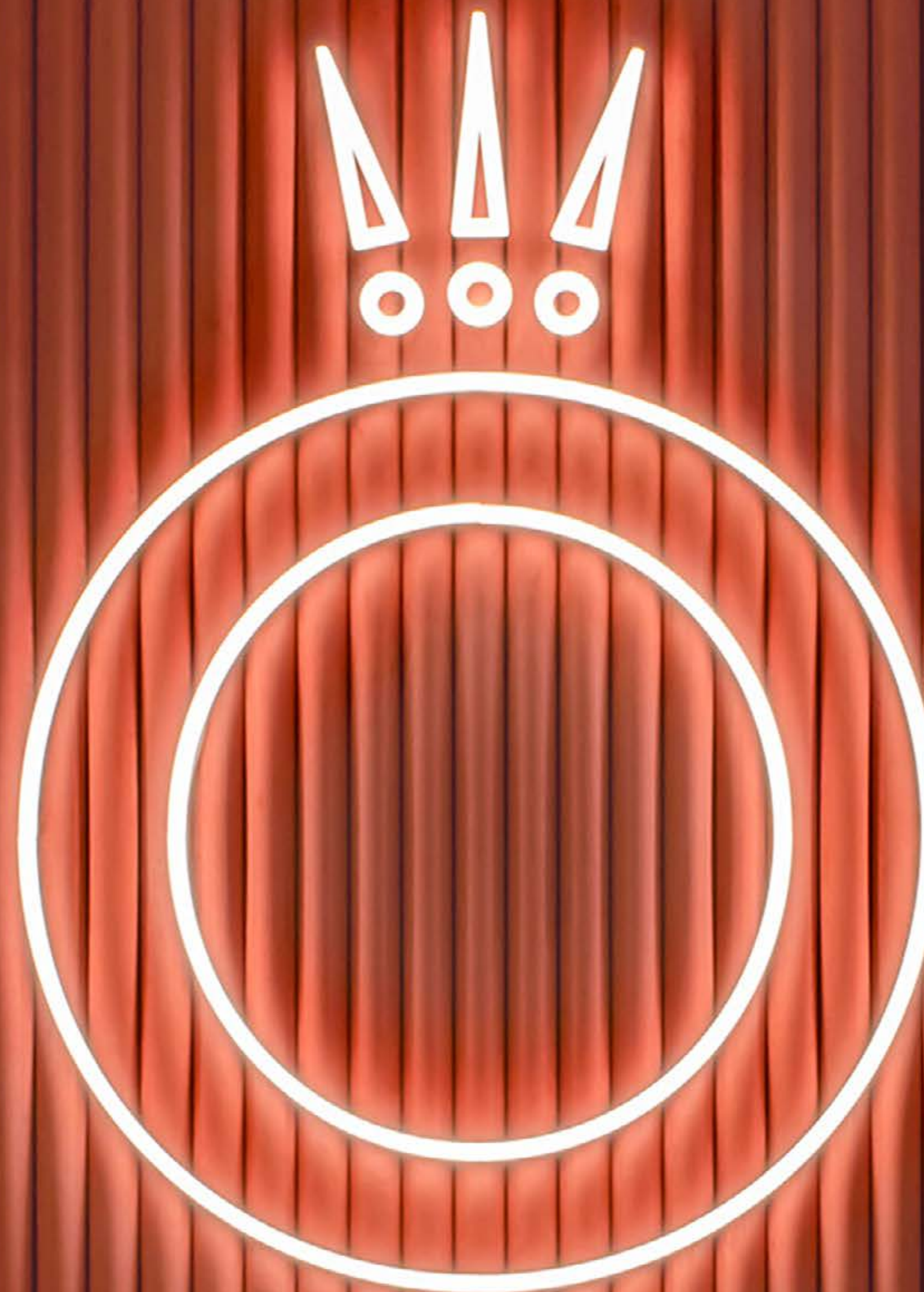
Os fornecedores não devem envolver-se em qualquer forma de suborno, corrupção, extorsão, desfalque ou fraude em quaisquer práticas e transações comerciais realizadas por eles ou em seu nome por parceiros comerciais durante negociações com funcionários públicos, autoridades públicas, parceiros comerciais ou qualquer outro terceiro. Os fornecedores não devem violar quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis de combate ao suborno e à corrupção, nem fazer com que a Pandora viole quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis de combate ao suborno e à corrupção.

O fornecedor abster-se-á de oferecer, prometer, dar ou autorizar dar dinheiro ou algo de valor a qualquer funcionário da Pandora ou a qualquer pessoa, organização ou outro agindo em nome da Pandora, numa tentativa de influenciar o discernimento ou a conduta dessa pessoa para obter uma vantagem ou tratamento favorável real ou percebido. Todas estas ações constituiriam um suborno, independentemente do valor monetário.

Os fornecedores não devem oferecer nem pagar ou providenciar nada de valor (incluindo viagens, presentes, despesas de hospitalidade, donativos de caridade ou outros favores) a qualquer oficial ou funcionário de qualquer governo, agência governamental, partido político, organização pública internacional ou qualquer candidato a um cargo político, ou a um familiar direto de tal pessoa, para influenciar qualquer ato ou decisão de promover os interesses da Pandora a qualquer respeito.

Os fornecedores devem ter uma política que abranja o suborno, a corrupção ou qualquer tipo de práticas comerciais fraudulentas. Além disso, os fornecedores devem ter uma avaliação de risco documentada, processos e controlos apropriados e fornecer formação aos funcionários com cargos que acarretem um risco mais elevado de suborno, corrupção ou qualquer tipo de práticas comerciais fraudulentas.

Os nossos funcionários também estão vinculados pela mesma ética empresarial. Se vir qualquer indicação de que qualquer um dos nossos funcionários possa estar a adotar práticas erradas, o fornecedor, enquanto nosso parceiro comercial, terá de nos informar imediatamente ao abrigo da Política de Denúncias da Pandora.



COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Espera-se que todos os funcionários se abstenham de participar ou facilitar atividades que possam violar os requisitos das leis aplicáveis de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. Os fornecedores têm de cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos à deteção, prevenção e denúncia de potenciais atividades de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Os fornecedores não devem fazer com que a Pandora facilite ou viole quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis de combate ao branqueamento de capitais ou ao financiamento do terrorismo.

Os fornecedores têm de ter registos financeiros de todas as transações comerciais, sempre que exigido pela lei aplicável e em conformidade com as normas contabilísticas nacionais ou internacionais.

SANÇÕES ECONÓMICAS

Os fornecedores têm de cumprir as leis e os regulamentos de sanções económicas aplicáveis e abster-se de participar em qualquer transação com qualquer parte ou país sancionado ou de utilizar outra parte para realizar atividades que não poderiam ser realizadas diretamente devido a proibições de sanções comerciais.

SISTEMA TRANSPARENTE

Os fornecedores devem ter acesso a um sistema transparente implementado para denunciar e lidar confidencialmente com éticas empresariais não éticas, sem medo de represálias para o denunciante.

CONFLITOS DE INTERESSES

Espera-se que os fornecedores evitem todos os conflitos de interesses ou situações que pareçam apresentar um conflito de interesses potencial. Espera-se que os fornecedores notifiquem todas as partes afetadas no caso de surgir um conflito de interesses real ou potencial. Isto inclui um conflito entre os interesses da Pandora e os interesses pessoais ou de familiares, amigos ou sócios.

CONCORRÊNCIA JUSTA

Os fornecedores não devem fixar preços ou apresentar propostas fraudulentas com os seus concorrentes. Não devem trocar informações de preços atuais, recentes ou futuros com concorrentes. Os fornecedores devem abster-se de participar num cartel e não podem abusar de uma posição dominante.

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os fornecedores têm de cumprir todas as leis aplicáveis que regem as reivindicações de direitos de propriedade intelectual, incluindo proteção contra divulgação, desenhos, patentes, direitos de autor e marcas comerciais.

Os fornecedores não podem infringir, apropriar-se indevidamente ou utilizar indevidamente a propriedade intelectual da Pandora e têm de tomar medidas razoáveis para salvaguardar toda a propriedade intelectual da Pandora contra roubo e acesso não autorizado. Os fornecedores têm obter o consentimento por escrito da Pandora antes de utilizarem ou divulgarem qualquer propriedade intelectual a terceiros. Os fornecedores têm de respeitar as diretrizes da marca aplicáveis, conforme aplicável, para ajudar a proporcionar uma experiência uniforme e consistente da marca.



INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E INTERNAS

Os fornecedores têm de tomar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade dos segredos profissionais e de outras informações não públicas que recebam no decorrer da sua relação comercial com a Pandora, quer sejam recebidos de forma escrita, oral ou eletrônica. Isto inclui uma grande variedade de informações, tais como iniciativas estratégicas, metas, definição de preços e informações sobre funcionários.

Os fornecedores têm de cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos a informações privilegiadas e têm de abster-se de negociar ações, títulos ou outros instrumentos financeiros enquanto estiverem na posse de informações privilegiadas relacionadas com a Pandora, bem como de incentivar outros, incluindo familiares, amigos e colegas a negociar ações, títulos ou outros instrumentos financeiros com base em informações privilegiadas. Os fornecedores nunca devem divulgar, partilhar ou transmitir quaisquer informações privilegiadas relativas à Pandora. Se um fornecedor tiver acesso a informações confidenciais da Pandora, só pode utilizá-las da forma permitida pela Pandora e deve protegê-las, no mínimo, com o mesmo cuidado com que o fornecedor salvaguarda as suas próprias informações.

PRIVACIDADE DE DADOS

Todos os fornecedores que lidem com dados pertencentes à Pandora, às suas afiliadas ou aos nossos consumidores, estão obrigados a salvaguardar todos os dados de acordo com o Acordo de Processamento de Dados da Pandora, bem como as leis e regulamentos aplicáveis. Os fornecedores só podem utilizar dados pessoais para fins comerciais legítimos e têm de ser protegidos, utilizados, armazenados e partilhados de acordo com o modo indicado e acordado na altura da recolha dos mesmos e em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

02

DIREITOS

HUMANOS E

DIREITOS DO

TRABALHO



TRABALHO INFANTIL E TRABALHO JUVENIL

O fornecedor não deve contratar nem beneficiar da utilização de trabalho infantil.

A idade mínima para trabalhar a tempo inteiro não deve ser inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória e, em qualquer caso, não deve inferior a 15 anos (ou 14 anos quando estabelecido pelas leis locais em conformidade com a exceção do país em desenvolvimento da OIT).

Se se verificar que alguma criança está a trabalhar abaixo da idade mínima, os fornecedores fornecerão o apoio adequado para lhes permitir ir à escola e permanecer na mesma até que esta deixe de ser uma criança. Os processos de remediação do trabalho infantil incluem passos para o bem-estar continuado da criança e consideram a situação financeira da família da criança.

O fornecedor deve abster-se de contratar trabalhadores com menos de 18 anos para cargos que exijam trabalho perigoso que possa colocar em risco a sua saúde, segurança ou moral.

Os fornecedores devem estabelecer uma política que proíba a utilização de trabalho infantil e impeça que os jovens trabalhadores realizem trabalhos perigosos, seja como uma política autónoma ou integrada numa política existente, e comunicar a política de trabalho infantil a todos os gerentes e funcionários, assim como a quaisquer parceiros comerciais que empreguem funcionários nas instalações do fornecedor.

EMPREGO LIVREMENTE ESCOLHIDO

Não existe trabalho prisional forçado, vinculado ou involuntário. Os fornecedores devem assegurar que todos os funcionários trabalham em situações voluntárias.

Os fornecedores não devem conservar documentação pessoal original, como documentos de identidade, e não devem utilizar práticas de recrutamento enganosas e/ou exigir aos colaboradores que paguem quaisquer depósitos, adiantamentos de equipamentos ou taxas de recrutamento (quer total ou parcialmente) como parte do processo de recrutamento. Caso se verifique que tais taxas foram pagas pelos funcionários, estas serão reembolsadas.

O fornecedor não deve impedir que os funcionários cessem a sua relação laboral após notificação razoável ou conforme estabelecido pela lei aplicável.

LIBERDADE ASSOCIATIVA E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Os fornecedores devem respeitar o direito dos funcionários à associação livre nas organizações da sua escolha, sem interferências ou consequências negativas.

Os fornecedores devem respeitar os direitos dos funcionários à negociação coletiva, devendo respeitar os acordos de negociação coletiva, sempre que existam. Os fornecedores devem, de boa-fé, participar em quaisquer processos coletivos de negociação.

Os representantes dos funcionários não devem ser discriminados e devem ter acesso para realizarem as suas funções representativas no local de trabalho.

Se o direito à liberdade associativa e à negociação coletiva for restringido pela legislação nacional, o empregador deve incentivar e não dificultar o desenvolvimento de meios paralelos para uma associação e negociação independente e livre.





EMPREGO REGULAR

Na medida do possível, o trabalho realizado tem de basear-se na relação laboral reconhecida estabelecida através das leis e práticas nacionais.

As obrigações para com os funcionários ao abrigo das leis e regulamentos laborais ou de segurança social resultantes da relação laboral regular não devem ser evitadas através da utilização de contratos exclusivos de mão de obra, subcontratação ou teletrabalho, ou através de esquemas de estágio se não existir a intenção real de transmitir competências ou fornecer emprego regular, nem devem ser evitadas quaisquer obrigações desta natureza através da utilização excessiva de contratos de trabalho de prazo fixo.

Os fornecedores devem manter registos apropriados dos funcionários, incluindo registos de taxa por unidade e pagamentos de salários, bem como dos horários de trabalho para todo o pessoal empregado, seja a tempo inteiro, parcial ou sazonal.

RENDIMENTO MÍNIMO

Os salários e subsídios pagos por uma semana de trabalho padrão cumprem, no mínimo, as normas legais nacionais ou os padrões de referência da indústria, conforme o que for mais elevado. Em qualquer caso, os salários devem ser sempre suficientes para satisfazer as necessidades básicas e fornecer algum rendimento discricionário.

Antes de iniciarem a relação laboral, todos os funcionários devem receber informações escritas e compreensíveis sobre as suas condições de trabalho relativamente aos salários e sobre os detalhes dos seus salários para o período salarial em questão, de cada vez que são pagos.

Não serão permitidas deduções salariais como medida disciplinar nem serão permitidas deduções salariais não previstas pela legislação nacional, sem a autorização expressa do trabalhador envolvido. Todas as medidas disciplinares devem ser registadas.

HORÁRIO DE TRABALHO

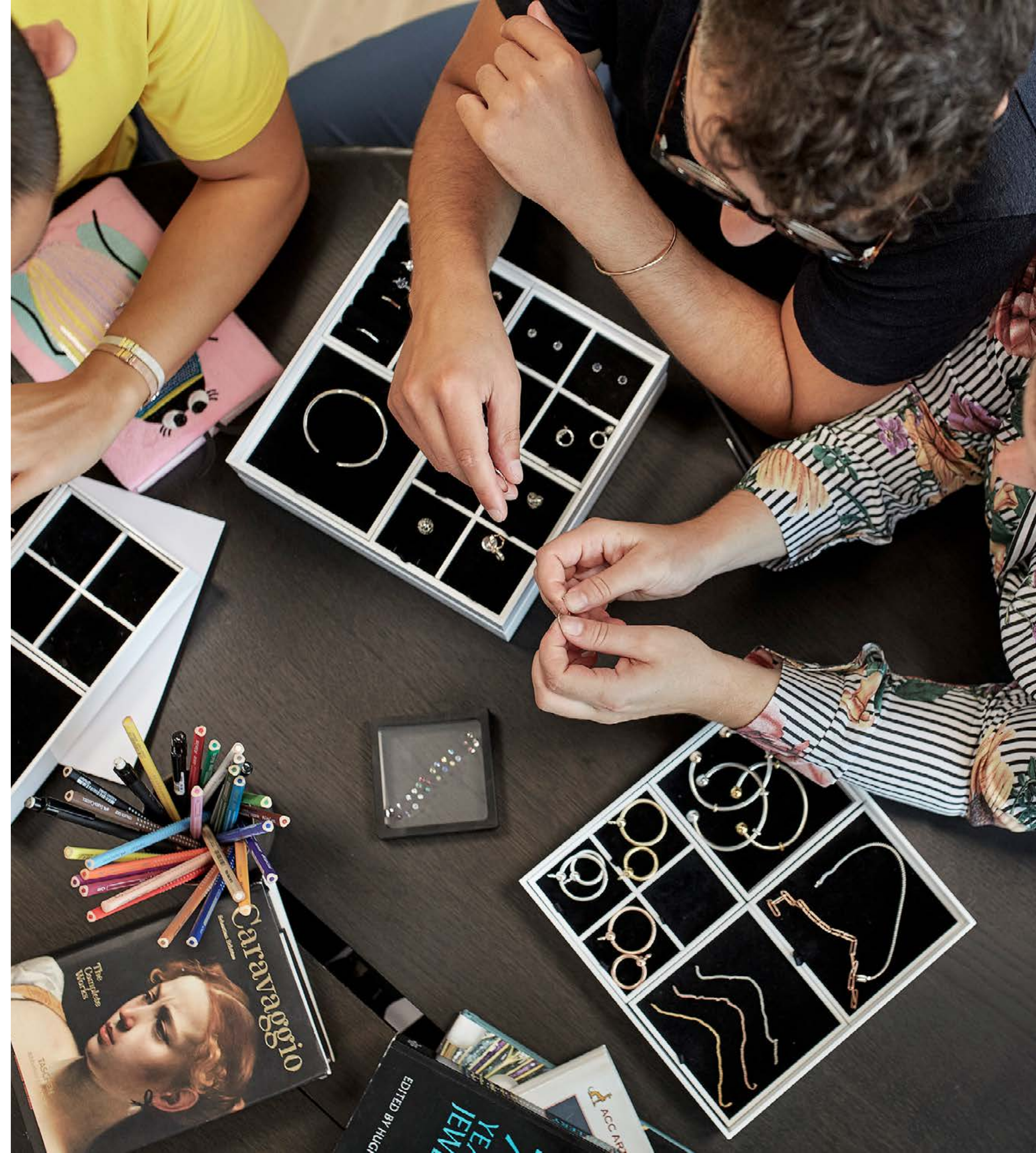
O fornecedor deve cumprir as leis nacionais aplicáveis sobre horários de trabalho e feriados.

As horas de trabalho, excluindo as horas extraordinárias, serão definidas pelo contrato e não devem exceder as 48 horas por semana. Do mesmo modo, as horas totais de trabalho em qualquer período de sete dias não deverão ultrapassar 60 horas.

O horário de trabalho pode exceder as 60 horas em qualquer período de sete dias apenas em circunstâncias excepcionais e se todas as condições seguintes forem cumpridas: quando permitido pela lei nacional, um acordo coletivo negociado livremente com uma organização de funcionários que represente uma parte significativa da mão de obra de trabalho e quando forem tomadas as devidas salvaguardas para proteger a saúde e a segurança dos funcionários.

Todas as horas extraordinárias devem ser voluntárias e serão sempre compensadas de acordo com os regulamentos locais a uma taxa superior da remuneração regular, em linha com as convenções relevantes da OIT.

Os funcionários devem receber, pelo menos, um dia de folga em cada período de sete dias ou, se permitido pela lei nacional, dois dias de folga em cada período de 14 dias.





SEM DISCRIMINAÇÃO

Os fornecedores não praticarão ou permitirão qualquer forma de discriminação no local de trabalho em termos de contratação, remuneração, horas extraordinárias, acesso a formação, promoção, rescisão ou reforma com base na raça, etnia, casta, nacionalidade, religião, incapacidade, sexo, orientação sexual, filiação sindical, filiação política, gravidez ou idade, ou qualquer outra característica protegida pela lei aplicável.

SEM TRATAMENTO SEVERO OU DESUMANO

Devem ser proibidas práticas como abuso ou castigo físicos, ameaça de abuso físico, assédio sexual ou de outro tipo, e abuso verbal ou outras formas de intimidação.

03

CONDIÇÕES DE TRABALHO

AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E HIGIÊNICO

Os fornecedores devem providenciar condições de trabalho seguras e saudáveis para todos os funcionários em conformidade com a lei aplicável e outras normas relevantes do setor, incluindo, entre outras, proteção contra incêndios, acidentes e substâncias tóxicas.

Espera-se que o fornecedor identifique e elimine ou controle progressivamente os perigos que representem um risco para os funcionários e outras pessoas presentes nas suas instalações e para o meio ambiente.

Devem ser tomadas medidas adequadas para evitar acidentes e lesões à saúde resultantes de, associados a ou que ocorram durante o trabalho, minimizando, na medida do que for razoavelmente praticável, as causas dos perigos inerentes ao ambiente de trabalho.

FORMAÇÃO E CONSULTORIA

Os fornecedores devem providenciar aos funcionários a formação e/ou educação necessária em matéria de saúde e segurança e garantir que são implementados os sistemas adequados para detetar e evitar potenciais ameaças e para ajudar a melhorar continuamente a saúde e a segurança, devendo essa formação ser repetida para funcionários novos ou que tiverem mudado de funções.

O fornecedor deve desenvolver e manter sistemas eficazes para informar e consultar os funcionários sobre assuntos relevantes de saúde e segurança. Através destes sistemas, o fornecedor deve manter registos precisos dos acidentes, ferimentos e exposição conhecida aos riscos de saúde e segurança no trabalho, de acordo com a legislação local.





INFRAESTRUTURAS LIMPAS E SANITÁRIAS

Os fornecedores devem providenciar infraestruturas adequadas, limpas e sanitárias, incluindo o acesso a casas de banho e água potável, que satisfaçam as necessidades dos seus funcionários e sejam adequadas para a quantidade de funcionários.

ALOJAMENTO

O alojamento, se providenciado pelo fornecedor, deverá ser limpo e seguro, satisfazer as necessidades básicas dos funcionários e satisfazer os mesmos requisitos, incluindo as disposições gerais de saúde e segurança acima indicadas.

REPRESENTANTE DE SAÚDE E SEGURANÇA

Os fornecedores devem atribuir a responsabilidade pela saúde e segurança a um representante da direção.

04

MEIO AMBIENTE



ASPETOS AMBIENTAIS E IMPACTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS

Os fornecedores devem rever regularmente todos os processos e atividades comerciais para compreenderem como a empresa interage com o meio ambiente e identificar quaisquer impactos ambientais efetivos e potenciais, que podem envolver a poluição do ar, da água ou dos solos, o uso de materiais e energia, resíduos e emissões, ruídos e efeitos visuais.

Os fornecedores devem identificar e mitigar resíduos e emissões significativos para o ar, água e sol gerados nos seus processos e atividades comerciais. Resíduos e emissões significativos são aqueles que são perigosos e exigem um manuseio e eliminação especiais, têm o potencial de prejudicar o meio ambiente ou as pessoas, ou exigem uma licença ou autorização.

LEIS E REGULAMENTOS AMBIENTAIS APLICÁVEIS

Os fornecedores têm de cumprir, no mínimo, os requisitos das leis locais e nacionais relevantes para os impactos ambientais das suas atividades, produtos e serviços e garantir a conformidade legal através de formação, sensibilização, controlo operacional e monitorização.

Se existir um requisito legal, os fornecedores têm de ser capazes de demonstrar que possuem as autorizações válidas relevantes, incluindo a utilização e a eliminação de recursos, por exemplo água, resíduos, emissões atmosféricas, etc.

POLÍTICA AMBIENTAL, COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO

Os fornecedores devem ter uma política ambiental que abranja o seu impacto ambiental e que seja comunicada a todas as partes apropriadas, incluindo aos seus próprios fornecedores.

No processo de planeamento, o fornecedor deve estabelecer objetivos ambientais para satisfazer os compromissos estabelecidos na sua política ambiental e atingir outras metas organizacionais.

Os fornecedores devem providenciar formações e informações sobre riscos e controlos ambientais a todos os funcionários relevantes. Estas devem ser providenciadas num formato e numa linguagem que os funcionários consigam compreender facilmente.

ESTABELECEER CONTROLOS OPERACIONAIS

Os fornecedores devem garantir que as suas operações e processos associados são conduzidos de forma controlada para cumprir os compromissos da sua política ambiental, alcançar os seus objetivos ambientais e gerir os seus aspetos ambientais significativos e as suas obrigações de conformidade.

Os controlos operacionais podem assumir diversas formas, tais como procedimentos, instruções de trabalho, controlos físicos, utilização de pessoal competente ou qualquer combinação destes. Uma vez estabelecidos os controlos operacionais, os fornecedores devem monitorizar a aplicação e eficácia contínuas dos mesmos controlos, bem como planear e tomar as medidas necessárias.





AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Como parte de um esforço em direção à melhoria contínua, os fornecedores devem avaliar todas as atividades para controlar os impactos ambientais regularmente e garantir que se mantêm em vigor, e adaptar as medidas de controlo em conformidade.

MELHORIAS CONTÍNUAS

Os fornecedores devem fazer melhorias contínuas no seu desempenho ambiental.

Thank you!

PANDÖÖRA